



REQUERIMENTO Nº 16/2026

AUTORIA: Vereador Márcio B. Faria / Vovô.

ASSUNTO: Requer relação completa e atualizada de todos os servidores públicos municipais

DATA: Manhumirim/MG, 10 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, do Prefeito Municipal, a seguinte informação;

1. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Que a Prefeitura Municipal de Manhumirim encaminhe a esta Casa Legislativa relação completa e atualizada de todos os servidores públicos municipais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo do servidor;
- Cargo ou função exercida;
- Secretaria, departamento ou setor em que se encontra lotado;
- Natureza do vínculo (efetivo, contratado, comissionado ou terceirizado);
- Data de admissão ou nomeação. Requer-se que a listagem contemple todos os órgãos da administração direta e indireta do município, incluindo secretarias, departamentos, autarquias e demais setores vinculados à Prefeitura.

2. DA FINALIDADE DO REQUERIMENTO

O presente requerimento tem como finalidade garantir transparência administrativa e permitir a fiscalização do Poder Legislativo, proporcionando à população de Manhumirim conhecimento sobre a estrutura funcional da administração pública municipal. Além disso, busca-se verificar se o quantitativo de servidores e cargos existentes está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da administração pública, bem como com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente pedido fundamenta-se:

- No artigo 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- No artigo 31 da Constituição Federal, que prevê a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo;
- Na Lei Complementar nº 101/2000, que determina limites para despesas com pessoal, sendo que o Poder Executivo municipal não pode ultrapassar 54% da receita corrente líquida com gastos de pessoal;
- Na Lei nº 12.527/2011, que assegura a qualquer cidadão o direito de acesso às informações públicas. Assim, o acesso às informações solicitadas é essencial para que o Poder Legislativo exerça seu papel constitucional de fiscalização e controle da administração pública, bem como para garantir transparência perante a população. 4. DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as informações acima descritas, no prazo legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,



Márcio Bitencourt Faria Vereador
Câmara Municipal de Manhumirim – MG